



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 - SESEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã, Sr. **FRANCISCO NILTON DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 04, bairro Braz Cubas, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes/SP, representada pelos Srs. **PAULO ROBERTO TEIXEIRA** e Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/2024 SESEC, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atualização dos valores contratuais em decorrência da anuidade do orçamento estimado, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem por objeto a atualização do valor contratual em razão da ocorrência da anuidade da data do orçamento estimado, ocorrida em 29/08/2024, bem como a aplicação do reajuste subsequente relativo ao período da anuidade de 2025.

1.2. Os ajustes são realizados em estrita observância à Cláusula Sexta do Contrato nº 012/2024, que prevê a recomposição dos preços de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor da locação mensal dos veículos passa a ser reajustado conforme os índices e períodos discriminados nas tabelas abaixo, apresentadas pela contratada e validadas pela administração.

2.2. O primeiro reajuste, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, utiliza o índice IPCA de 4,498250%, resultando nos seguintes valores:



Tabela de Reajuste 2024 (IPCA 4,498250%)

Tipo de Veículo	Valor Inicial	Locação	Valor Reajustado 2024	Locação
ITEM 2 - SEDAN GRANDE	R\$ 3.647,18		R\$ 3.811,24	
Total Mensal	R\$ 14.588,72		R\$ 15.244,96	
Total Global (36m)	R\$ 525.193,92		R\$ 548.818,56	
ITEM 2 - SEDAN GRANDE	R\$ 3.647,18		R\$ 3.811,24	
Total Mensal	R\$ 18.235,90		R\$ 19.056,20	
Total Global (36m)	R\$ 656.492,40		R\$ 686.023,20	

2.3. O segundo reajuste, referente ao período de agosto de 2024 a julho de 2025, utiliza o índice IPCA de 5,23%, conforme solicitado pela empresa via e-mail em 12/08/2025.

2.4. Conforme Cláusula Sexta, no item 6.6, o reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

2.5. O novo marco para reajustamento foi o mês de Junho de 2025, tendo o requerimento de reajuste sido realizado em 12/08/2025, através de e-mail. Portanto, o novo percentual de reajuste (IPCA 5,23%), somente será aplicado em Setembro de 2025.

Tabela de Reajuste 2025 (IPCA 5,23%) – Válido a partir de Setembro de 2025.

Modelo	Valor Locação Reajustado 2024	Valor Locação Reajustado 2025 (a aplicar a partir de Set/2025)
SEDAN	R\$ 3.811,24	R\$ 4.010,57
Total Mensal	R\$ 19.056,20	R\$ 20.052,85



Total Global (36m)	R\$ 686.023,20	R\$ 721.902,60
--------------------	----------------	----------------

2.6. Em decorrência da aplicação retroativa dos reajustes não concedidos oportunamente, a CONTRATADA faz jus ao recebimento das diferenças apuradas entre os valores faturados e os valores reajustados, totalizando R\$ 10.928,38 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

2.7. A memória de cálculo das diferenças retroativas, compreendendo o período de novembro de 2024 a dezembro de 2025, segue detalhada abaixo:

Detalhamento do Retroativo (Nov/24 a Dez/25)

Mês	Real Faturado	Valor Reajustado	Diferença a Faturar
Nov/24	R\$ 6.321,80	R\$ 6.606,17	R\$ 284,37
Dez/24	R\$ 14.588,76	R\$ 15.245,00	R\$ 656,24
Jan/25	R\$ 14.588,72	R\$ 15.244,96	R\$ 656,24
Fev/25	R\$ 14.588,72	R\$ 15.244,96	R\$ 656,24
Mar/25	R\$ 14.588,76	R\$ 15.245,00	R\$ 656,24
Abr/25	R\$ 18.114,37	R\$ 18.929,20	R\$ 814,83
Mai/25	R\$ 18.235,94	R\$ 19.056,20	R\$ 820,26
Jun/25	R\$ 18.235,94	R\$ 19.056,20	R\$ 820,26
Jul/25	R\$ 16.588,84	R\$ 17.335,04	R\$ 746,20
Ago/25	R\$ 18.235,90	R\$ 19.056,19	R\$ 820,29
Set/25	R\$ 18.235,95	R\$ 20.052,88	R\$ 1.816,93
Out/25	R\$ 7.294,38	R\$ 8.021,14	R\$ 726,76



Nov/25	R\$ 7.294,38	R\$ 8.021,14	R\$ 726,76
Dez/25	R\$ 7.294,38	R\$ 8.021,14	R\$ 726,76
Subtotal			R\$ 10.928,38

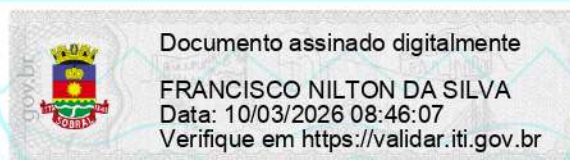
TOTAL GERAL DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS: R\$ 10.928,38

2.8. O pagamento das diferenças retroativas mencionadas no item anterior será efetuado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Segurança Cidadã – SESEC, observados os trâmites administrativos de liquidação e despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 012/2024, que não tenham sido modificadas por este instrumento de apostilamento.

Sobral/CE, na data da assinatura digital.



FRANCISCO NILTON DA SILVA
Secretário Executivo da Segurança Cidadã

JOAO BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO:04378052636


Digitally signed by JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Date: 2026.03.06 16:25:25 -03'00'

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Representante da CS Brasil Frotas S.A



PAULO ROBERTO Digitally signed by PAULO
ROBERTO
TEIXEIRA:042607 TEIXEIRA:04260737627
37627 Date: 2026.03.06 16:24:04
-03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Representante da CS Brasil Frotas S.A

 Documento assinado digitalmente
ABRAAO LINCOLN SOUSA PONTE
Data: 10/03/2026 11:22:40
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE
Coordenador Jurídico da SESEC

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
VIVIANE DA SILVA SOUSA
Data: 09/03/2026 15:35:58
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
2.  Documento assinado digitalmente
SABRINA BATISTA
Data: 09/03/2026 15:49:04
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUMA PARENTE DE AZEVEDO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24005-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 02/01/2026 e findando no dia 01/07/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 12/03/2026 e findando no dia 08/10/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LUMA PARENTE DE AZEVEDO - representante da MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 - SEINFRA. PROCESSO Nº P426012/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.253/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. ALAN MORORÓ PAIVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 31/12/2025 e findando no dia 29/06/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 01/04/2026 e findando no dia 28/10/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ALAN MORORÓ PAIVA - representante da NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 - SESEC. PROCESSO nº 390987/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 04, bairro Braz Cubas, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes/SP, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: a atualização do valor contratual em razão da ocorrência da anuidade da data do orçamento estimado, ocorrida em 29/08/2024, bem como a aplicação do reajuste subsequente relativo ao período da anuidade de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Representantes da CS Brasil Frotas S.A A. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 002/2026 - GCMS/SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 - GCMS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, PROCESSO Nº P420700/2025. O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2026- GCMS, Guarda Civil Municipal de Sobral, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Francisco Kennedy Vasconcelos Lima - Matrícula- 9593 II - FISCAL(A): Simone Machado Oliveira - Matrícula- 8127 III - GESTOR (SUPLENTE): Francisco Sousa Farias Júnior - Matrícula- 8164 IV- FISCAL (SUPLENTE): Djaci Ripardo Rocha - Matrícula - 46819 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Guarda Civil Municipal de Sobral. Sobral, na data da assinatura. EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Sobral.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 005/2025 - SETUR - ALTERA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL- CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art.1º. Altera a Portaria 022/2025-SETUR, passando o Caput do Art. 2º a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria:

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.***943/****-22, neste ato representada por ROBSON RICARDO RESENDE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25002 - SEUMA (DO TIPO TÉCNICA E PREÇO), os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Municipal Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha, no município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P392988/2025. DO PREÇO: O valor total da contratação é R\$ 163.666,66 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 11 de março de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 012/2024 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2243, de 03 de fevereiro de 2026, página 3. ONDE SE LÊ: “DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.” LEIA-SE: “DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.” Sobral, 11 de março de 2025. MARIO CUNHA LIMA - Secretário da Secretaria da Segurança Cidadã.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - Luicy Fardamentos Ltda Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. Empreendimento situado na Rua Av. Cleto Ferreira da Ponte, Nº 2250, Bairro/Distrito Cidade Pedro Mendes Carneiro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 11/03/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL